

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ASSTEM	VALOR MENSAL ACR	VALOR MENSAL BESSA	VALOR MENSAL MONTENEGRO	VALOR MENSAL DKS	VALOR MENSAL FRAN	VALOR MENSAL COTINGUIBA
Dispensa Emergencial objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra na categoria de: Coordenador de atividades socioeducativas, Monitor de atividades socioeducativas, socioeducador 1 (24x72h), socioeducador 2 (44h) e Educador de medida socioeducativa, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação. Processo nº 024.202.01034/2018-6	RS 766.861,96	RS 760.859,13	RS 848.098,98	RS 759.922,60	RS 763.640,00	RS 760.568,08	RS 767.006,00

Aracaju, 14 de novembro de 2018


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira





CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju, Sergipe 14 de Novembro de 2018.

Processo: 024202.01034/2018-6

Ao Setor de Contratos e Licitação:

Atendendo à solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para assegurar a contratação emergencial de empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de obra, nas seguintes categorias: Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas, Monitor de Atividades Socioeducativas, Socioeducador 1, Socioeducador 2, Educador de Medida Socioeducativa, visando complementar o quadro de recursos humanos das Unidades Socioeducativas (CENAM, USIP, CASE1, CASE2, CASE/SOCORRO e UNIFEM) desta Fundação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.37
08.243.0011	1980		

Atenciosamente,


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
COORDENADORA DA ASPLAN



Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2016 12:44:20 - 1989 x 074 - 1011006

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA MARIANO



Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Mostrar Favoritos (0)

Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: 24202 - RENASCER

Gestão: 24202 - RENASCER

Exercício: 2018

Informações da Célula

Esférica: Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Código da Ação: Fonte de Recurso:

Filtro Orçamentário: Categoria Econômica Grupo de Despesa Modalidade de Aplicação Elemento de Despesa Item de Gasto Todos

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por Página: Todos

Atualizar (0)

X. Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Credito Disponível
1.24202.08.122.0023.0016.0000.0101000000.4.6.90.00.00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	91.950,00
1.24202.08.122.0043.0017.0000.0101000000.3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
1.24202.08.122.0043.0017.0000.0101000000.3.1.90.00.00	0,00	0,00	0,00	5.981.533,39
1.24202.08.122.0043.0017.0000.0101000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130005046.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	1.510,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0224005046.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	326.186,93
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.91.00.00	0,00	0,00	0,00	2.005.501,34
1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0054.2372.0000.0101000000.3.1.91.00.00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Total	0,00	0,00	0,00	10.044.287,66

Registros 1-19 de 19

Detalhar (n)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2018

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2018 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra na categoria de: Coordenador de atividades socioeducativas, Monitor de atividades socioeducativas, socioeducador 1 (24x72h), socioeducador 2 (44h) e Educador de medida socioeducativa, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação. Processo nº 024.202.01034/2018-6

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

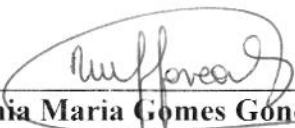
IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 759.922,60 \times 100\%}{R\$ 2.097.451,37} = 36,23\%$$

Aracaju, 16 de novembro de 2018.


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2018

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra na categoria de: Coordenador de plantão de atividades socioeducativas, Monitor de atividades socioeducativas, socioeducador 1 (24x72h), socioeducador 2 (44h) e Educador de medida socioeducativa, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação, processo nº 024.202.01034/2018-6, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 16 de novembro de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos

Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2018

Item	Quant	Especificação	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	08	COORDENADOR DE PLANTÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	R\$ 6.234,80	R\$ 49.878,40
02	70	MONITOR DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	R\$ 4.814,80	R\$ 337.036,00
03	16	SOCIOEDUCADOR 1 (24X72)	R\$ 4.638,20	R\$ 74.211,20
04	14	SOCIOEDUCADOR 2 (44H)	R\$ 4.179,90	R\$ 58.518,00
05	54	EDUCADOR DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	R\$ 4.449,60	R\$ 240.278,40
TOTAL				R\$ 759.922,60
Prazo de Execução:			180 dias	
Local(is) de prestação:			Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.	

Aracaju, 16 de novembro de 2018.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Vimos pelo presente, solicitar documentação abaixo relacionada, da empresa Montenegro Terceirização e Serviços Eireli-me, para dar continuidade ao procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra na categoria de Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas, Monitor de Atividade Socioeducativa, Socioeducador 1, Socioeducador 2, Educador de Medida Socioeducativa, para atender as necessidades das Unidades de Medida Socioeducativa da Fundação Renascer.

- DOCUMENTOS DOS SÓCIOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA).
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- CERTIDÕES
- CÓPIA AUTENTCADA DO CONTRATO SOCIAL
- CONTA BANCÁRIA

Aracaju/SE, 16 de Novembro de 2018


LARISSA COSTA LEMOS
Contratos e Licitações
Fundação Renascer

Recebido em 26 de novembro
A. Sano Roberto

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

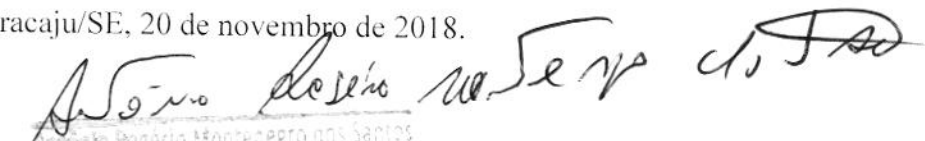


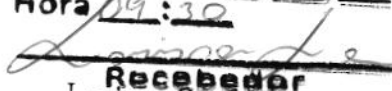
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES



A **MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro 13 de Julho em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 23.836.441/0001-23 vem pela presente **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2018.


Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

Fundação Renascer
Recebido em 20/11/18
Hora 19:30

Recebido
Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIAO: DANIEL PIERETE

CONFIRMAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fe.
Selo TSE: 201729527135905
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/44N3KX>
Aracaju, 31/05/2017 14:54:11 21354
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrivão
Emol.:R\$2,71 Selo:R\$0,00 FEO:R\$0,54 Total:R\$3,25



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-390 - TEL: 79 3214.2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 808.423 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2016

ANTÔNIO ROGERIO MONTENEGRO DOS SANTOS
FILIAÇÃO BARTOLOMEU MERCULES DOS SANTOS
MARLENE MONTENEGRO DOS SANTOS
NATURALIDADE MACIJO-AL
DOC ORGEM CT. CASAM. 11007201551993200002129000032869
DATA DE NASCIMENTO 01/03/1989
SEPARAÇÃO JUDICIAL
GAB. 15 OFIC. DIST. COM. ARACAJU/SE
502.200.405-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Antônio Roberto Montenegro dos Santos

RENASCER
561
Assinatura

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ 23.836.441/0001-23

NIRE 28600025091 JUCESE

ANTONIO ROGÉRIO MONTENEGRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, Solteiro, empresário, natural de Aracaju/Se, nascido em 01/03/1969, CPF 502.220.405-30 RG 803.423 2ª via SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 19 Bairro Inácio Barbosa CEP 49040-560 Aracaju/Se, único sócio da empresa MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 23.836.441/0001-23, contrato social arquivado na JECESE sob o número 28600025091 estabelecida na Rua Guilhermino Rezende, nº, 321, Bairro Treze de Julho Aracaju/Se CEP 49020.635

• **Alteração de ATIVIDADES**

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:, Construção de Rodovias e Ferrovias, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas) Construção de barragens e represas para geração de Energia, Construção de estação de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Construção de Instalações esportivas e Recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e Manutenção elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Impermeabilização em obras de engenharia Civil, Serviços de Pintura de Edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de Alvenaria, Pesquisa de mercado e de opinião pública, Locação de mão de obra temporária, limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagistas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 14:04 SOB Nº 20160400520.
PROTOCOLO: 160400520 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603047237. NIRE: 28600025091.
MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Em decorrência da alteração acima pactuada, fica alterada a cláusula SEGUNDA e as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração, permanecem inalteradas

CLÁUSULA 2ª OBJETIVO SOCIAL

- A) A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:., Construção de Rodovias e Ferrovias, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas) Construção de barragens e represas para geração de Energia, Construção de estação de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Construção de Instalações esportivas e Recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e Manutenção elétrica, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, Impermeabilização em obras de engenharia Civil, Serviços de Pintura de Edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de Alvenaria, Pesquisa de mercado e de opinião pública, Locação de mão de obra temporária, limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagistas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 14:04 SOB Nº 20160400520.
PROTOCOLO: 160400520 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603047237. NIRE: 28600025091.
MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



E por estar assim justo assina o presente instrumento de alteração contratual em uma única via de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2016.

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Titular-Administrador

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Costa Oliva
Maria de Fátima Costa Oliva

Maria da Conceição Nascimento Duarte
Maria da Conceição Nascimento Duarte



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 14:04 SOB Nº 20160400520.
PROTOCOLO: 160400520 DE 28/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603047237. NIRE: 28600025091.
MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MONTENEGRO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 23.836.441/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:42:37 do dia 18/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2019.

Código de controle da certidão: **6235.820D.E0FC.C263**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23836441/0001-23
Razão Social: MONTENEGRO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: MONTENEGRO TERCEIRIZACAO E SERVICOS
Endereço: RUA GUILHERMINO REZENDE 321 / TREZE DE JULHO / ARACAJU / SE / 49020-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103121294858630701

Informação obtida em 12/11/2018, às 09:59:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800206048

CNPJ: 23.836.441/0001-23

Contribuinte: MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/12/2018.

Aracaju (SE), 15 de Outubro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201800206048o140

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 364929/2018**

Identificação do Contribuinte: 23.836.441/0001-23
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.836.441/0001-23** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.836.441/0001-23** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/11/2018 09:05:05**, válida até **12/12/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Novembro de 2018

Autenticação: 20181112EDJBVX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 364946/2018**

Identificação do Contribuinte: 23.836.441/0001-23
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.836.441/0001-23** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.836.441/0001-23** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

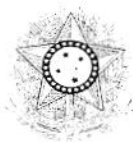
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **12/11/2018 09:07:46**, válida até **12/12/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Novembro de 2018

Autenticação: 20181112EDJCDN

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTENEGRO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.836.441/0001-23

Certidão nº: 162031650/2018

Expedição: 12/11/2018, às 10:12:54

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTENEGRO TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.836.441/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.01034/2018-6

AO GABINETE,

Encaminho o processo em questão para providências, e, em anexo a Minua do Contrato e a cópia do Termo de Audiência, para conhecimento

Aracaju, 20 de novembro de 2018


Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MINUTA DO CONTRATO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO N° _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
QUE FIRMAM ENTRE A FUNDAÇÃO RENASCER DO
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médici I, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Manguiera Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada e,

A **Empresa XXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em fornecimento de mão de obra nas categorias de Coordenador de Plantão das Atividades Socioeducativas, Monitor de Atividades Socioeducativas, Socioeducador 1, Socioeducador 2 e Educador de Medida Socioeducativa, para atender a Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, distribuindo-os no Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE I e CASE II), Unidade Socioeducativa



Feminina (UNIFEM), Posto de Saúde, Programa de Egressos e a nova Unidade de Medida Socioeducativa de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados de maneira a atender as descrições do Projeto Básico.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços referidos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **XXXXXXXX** conforme Proposta Comercial.

3.2 – Mensalmente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, o valor estimado em **XXXXXXXXXX**, quantia correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.3 – As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.4 – Está a CONTRATADA obrigada a assumir os vencimentos dos seus funcionários por até 03 (três) meses independente de pagamento pela CONTRATANTE.

3.5 – A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:

3.5.1 - A CONTRATADA, apresente mensalmente comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

- a) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: “Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês _____, ano _____, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº _____.”



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



c) Guias de encargos tributários, vale transportes e vale alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.

d) Fotocópia da “folha de ponto” ou “cartão de ponto” dos empregados;

e) Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados diretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou, alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;

f) Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação e ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

3.6 – O pagamento mensal, inclusive a última fatura, somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente as obrigações listadas nos itens 3.2 a 3.4.

EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVERÁ JUNTAR A CÓPIA DO TRCT.

3.7 – A CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresente ao final do contrato, quer por termo final, rescisão ou rescisão.

a) Relação do nome de todos os empregados que prestarão o serviço contratado;

b) Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da CONTRATANTE;

c) Devolução do correspondente cartão de identificação.

3.8 – Existindo reclamação trabalhista de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a CONTRATADA, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

3.9 – A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

3.9.1 – Caso a CONTRATADA não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 3.3 acima aludido;



3.9.2 – A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.

3.10 – A CONTRATANTE fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço nº 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.

3.11 – A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, previamente aprovada pelo CRAFI – Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000 0130000000	33.90.37
08.243.0011	1980		

5 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1– A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte do funcionário, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.



5.3 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir funcionários que por ventura venha a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.4 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

5.5 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

6 – DO PRAZO

6.1- O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos pela Fundação Renascer, conforme Projeto Básico, bem como supletivamente, na proposta apresentada pela empresa.

7.2 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o que determina o artigo 73 da lei nº 8.666/93.

8– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

8.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o serviço em estrita observância às disponibilidades do Projeto Básico, da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas neste termo;

9.2 – Manter a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



9.3 -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.4 – Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.5 – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.6 – Designar Preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

10 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o art. 55, da Lei 8666/93 e alterações vigentes.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1- Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

12- DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

12.1.1 - Por dia, até o trigésimo dia de atraso, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 0,3% (Três décimos por cento) do valor global deste instrumento contratual.

12.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.1.3 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

12.1.4 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

12.1.5 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.



12.1.6 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

12.2 – Considerar-se-á penalidade cabível, àquelas determinadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designado pela DIRAF, o fiscal de contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo deverá dar ciência ao credenciante, além de fiscalizar o contrato, deverá:

- a) Conferir os documentos listados no subitem 6.4.1 do item 6;
- b) Comunicada pelo Órgão jurídico da CONTRATANTE, a propositura de reclamação trabalhista deduzir da correspondente correspondência, documentação de cobrança mensal o valor do pedido feito pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, ou ainda, o pertinente depósito recursal;
- c) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados ao usarem os equipamentos de proteção, recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho.

14 - DA RESCISÃO

14.1 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho, deverá juntar a cópia do TRCT.

14.2 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

14.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

14.2.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

14.2.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

14.3 – Existindo reclamação de empregado ou ex-empregado utilizado nos serviços e desde que a CONTRATANTE seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver,



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

14.4 - Na hipótese de Rescisão do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei 8.666/93.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Contrato terá vigência a partir do dia XXXXXXXXXX.

16.2 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ADMINISTRADOR DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____